



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONVOCA OS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O  
CENSO MUNICIPAL 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocado todo o Funcionalismo Público Municipal em razão da realização do Censo Municipal 2017, recadastrando os funcionários da Prefeitura Municipal de Bananeiras.

**Parágrafo 1º.** O recadastramento será realizado no Espaço Cultural – Professor Oscar de Castro, entre os dias 10 e 13 de Janeiro de 2017, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

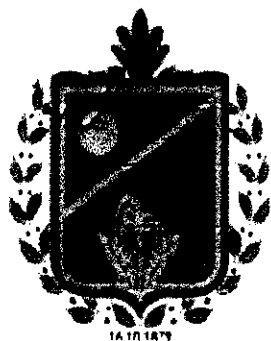
**Parágrafo 2º.** O dia 10 será destinado aos funcionários lotados nas secretarias de administração, finanças, turismo, agricultura, obras e desenvolvimento social, ficando o dia 11 reservado para secretaria de saúde e dia 12 e 13 para secretaria de Educação.

**Art. 2º** Fica determinado que o não comparecimento do Funcionário Público Municipal ao cadastramento, importará na retenção dos seus vencimentos por parte da Administração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICIPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000  
Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080  
[www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br)



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS <sup>1</sup>

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras  
CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
www.bananeiras.pb.gov.br

## BANANEIRAS (PB), 04 DE JANEIRO DE 2017

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

### CONVOCA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O CENSO MUNICIPAL 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocado todo o Funcionalismo Público Municipal em razão da realização do Censo Municipal 2017, recadastrando os funcionários da Prefeitura Municipal de Bananeiras.

**Parágrafo 1º.** O recadastramento será realizado no Espaço Cultural – Professor Oscar de Castro, entre os dias 10 e 13 de Janeiro de 2017, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

**Parágrafo 2º.** O dia 10 será destinado aos funcionários lotados nas secretarias de administração, finanças, turismo, agricultura, obras e desenvolvimento social, ficando o dia 11 reservado para secretaria de saúde e dia 12 e 13 para secretaria de Educação.

**Art. 2º** Fica determinado que o não comparecimento do Funcionário Público Municipal ao cadastramento, importará na retenção dos seus vencimentos por parte da Administração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**DECRETO Nº. 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

### ESTABELECE FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, e inciso I, alínea 'o', do Art. 67,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os feriados municipais, no âmbito do município de Bananeiras - PB, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 06 de janeiro, festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do município;
- II – 01 de março, Quarta - Feira de Cinzas;
- III – 24 de junho, São João;
- IV – 16 de outubro, Emancipação Política do município.

**Art. 2º** Os feriados civis, declarados em Leis Federal e Estadual deverão ser observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e pelas instituições públicas e privadas estabelecidas no município de Bananeiras - PB.

**Art. 3º.** A Secretaria de Administração do município estabelecerá os pontos facultativos no ano de 2017, de acordo com a necessidade da administração municipal.

**Art. 4º.** Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO